



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.751, DE 06 DE JANEIRO 2022.
Altera o Anexo I do Decreto 9.657/2021
que estabelece as medidas e protocolos
de distanciamento e enfrentamento ao
Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em
exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o *Anexo I* do Decreto n 9.657/2021, que estabelece os
protocolos de distanciamento e enfrentamento da pandemia do Covid – 19;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	HORÁRIO	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	07:30 às 13:30		▪ Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência. ▪ Em conformidade com a Lei 14.151 fica vedado as atividades presenciais de gestantes. ▪ Retorno dos servidores com comorbidades já vacinados. ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Sem determinação de horário.		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes.
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Sem determinação de horário.	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Comércio	Posto de Combustível	47	Sem determinação de horário		▪ Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc." - Lojas de Conveniência até a 01h ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Sem determinação de horário	Portaria SES nº389/2021	- Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes. <u>Feiras livres</u> – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² (protocolo para empregadores e empregados)
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes e usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Sem determinação de horário	Portaria SES nº385/2021	▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre usuários.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Sem determinação de horário	<u>Museus</u> – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. ▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Sem determinação de horário	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: • Com Selo Turismo Responsável: 100% habitações • Sem Selo Turismo Responsável: 75% habitações * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. - Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: • Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." • Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; ▪ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento " ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". • Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; • Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Sem determinação de horário	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; ▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Sem determinação de horário	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 90% da capacidade total do veículo; ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Sem determinação de horário	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	06h à 00h	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Decreto Estadual nº 56.171/21	▪ Fica estabelecido o ensino presencial obrigatório na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial; ▪ As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico escolar deverão assegurar a oferta de ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola; ▪ A organização das turmas, das salas de aula e dos demais espaços físicos das instituições de ensino, assim como a higienização e a desinfecção de materiais, de superfícies e de ambientes deverão seguir as medidas previstas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e no Plano de Contingência de cada educandário, devidamente aprovado pelo COE Municipal.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares;
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	06h às 02h	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação	▪ Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; ▪ Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; ▪ Venda de alimentos e bebidas exclusivamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

				externa, exceto para uso dos sanitários;	por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	05h à 02h	Portaria SES nº390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (enquanto estiver fora das mesas) e álcool em gel 70%. ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das mesas ou similares; ▪ Apenas clientes sentados, com 1 metro de distanciamento entre mesas; ▪ Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; ▪ Operação de sistema de buffet apenas com a utilização de luvas. ▪ Autorizada música ao vivo (som ambiente); ▪ Apenas o serviço de Delivery aberto 24h. ▪ Bares; apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo.
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (enquanto estiver fora das mesas) e álcool em gel 70%. ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 75% das cadeiras, assentos ou similares, limitado a 200 pessoas; ▪ Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; ▪ Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; ▪ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. ▪ Entrada e saída fracionada.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 1m² de área útil ▪ Distanciamento mínimo de 1,5 m² metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras esportivas e similares	96	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (exceto nos esportes coletivos) e álcool em gel 70%. ▪ Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização. ▪ Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; ▪ Permitido o uso de ambientes comuns (Obrigatório uso de máscara e álcool em gel 70%); ▪ Utilização de churrasqueiras apenas por grupos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Sem determinação de horário		▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc." ▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	06h à 00h	É de responsabilidade do proprietário do local o controle do certificado de vacinação. Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". ▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; ▪ Necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo). ▪ Público máximo de 50% do local, limitado a; 200 pessoas em ambiente aberto; 100 pessoas em ambiente fechado
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	06h à 02h	Portaria SES nº391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Público máximo de 50% do local, limitado a; 200 pessoas em ambiente aberto; 100 pessoas em ambiente fechado ▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc." ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; ▪ Necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93		Necessário apresentar plano a Secretaria Geral de Governo para deferimento ou indeferimento.	
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	06h à 00h		▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada noalvará ou PPCI - Sem Selo MTur: 60% da lotação autorizada noalvará ou PPCI ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; ▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas epúblico, sobretudo quando artista não utiliza máscara; ▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; ▪ Rígido controle de entrada e saída do público, soborientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; ▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; ▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". ▪ Protocolo obrigatório fora das piscinas: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo).
Locais Públicos	Parques, praças e calçadas.				▪ Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. ▪ Distanciamento mínimo de grupos de pessoas e famílias de 4m².
Comércio	Plantões de bebidas e mercearias		06h às 02h		▪ Fechamento completo do estabelecimento às 02h